



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 3.105ª sessão da Câmara Especial realizada em 6 de março de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas

Comparecimento: Antônio César Ribeiro, Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Cindy Andrade
Morais, Geraldo da Silva Datas, Gislana da Silva Carlos e Ivana Maria de
Almeida

Procuradora do Estado: Rachel Patrícia de Carvalho Rosa

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004297109-23 - Autuado: THAIS MARA GONCALVES TAVEIRA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060160601-77 (Recorrente: THAIS MARA GONCALVES TAVEIRA - Procurador: Bárbara Melo Carneiro - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Revisão. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em deferir o pedido de vista formulado pelo Conselheiro Antônio César Ribeiro, nos termos do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, marcando-se extrapauta para o dia 13/03/26, ficando proferidos os votos, quanto à necessidade do procedimento de desconsideração do negócio jurídico, dos Conselheiros Gislana da Silva Carlos (Relatora), Cássia Adriana de Lima Rodrigues e Antônio César Ribeiro, que davam provimento ao recurso e dos Conselheiros Cindy Andrade Moraes (Revisora), Ivana Maria de Almeida e Geraldo da Silva Datas que lhe negavam provimento. Quanto ao mérito, ficaram proferidos os votos dos Conselheiros Gislana da Silva Carlos (Relatora) que dava provimento ao recurso e dos Conselheiros Cindy Andrade Moraes (Revisora), Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Ivana Maria de Almeida e Geraldo da Silva Datas que lhe negavam provimento. Pela Recorrente, sustentou oralmente a Dra. Jessica Moreira Brito e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Rachel Patrícia de Carvalho Rosa.

- PTA nº. 01.004187991-62 - Autuado: TIM S/A - Recurso de Revisão nº(s): 40.060160707-25 (Recorrente: TIM S/A - Procurador: ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Rachel Patrícia de Carvalho Rosa.
ACÓRDÃO: 6.038/26/CE.

- PTA nº. 01.004243444-81 - Autuado: RODRIGO COSTA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060160447-59 (Recorrente: RODRIGO COSTA - Procurador: RHULIO ABUD BORGES - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, pelo voto de qualidade, em conhecer, em parte do Recurso de Revisão, exclusivamente em relação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional. Vencidos, em parte, os Conselheiros Antônio César Ribeiro (Relator), Cássia Adriana de Lima Rodrigues e Gislana da Silva Carlos que o conheciam. Em seguida, pelo voto de qualidade, em negar provimento ao Recurso de Revisão, nos termos do acórdão recorrido. Vencidos os Conselheiros Antônio César Ribeiro (Relator), Cássia Adriana de Lima Rodrigues e Gislana da Silva Carlos que lhe davam provimento, nos termos do voto vencido. Designada relatora a Conselheira Ivana Maria de Almeida. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Rachel Patrícia de Carvalho Rosa.
ACÓRDÃO: 6.039/26/CE.

- PTA nº. 01.004412947-56 - Autuado: RAMA PARTICIPACOES, SERVICOS, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060160468-16 (Recorrente: RAMA PARTICIPACOES, SERVICOS, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTA - Procurador: CARMO RASSI - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes -

Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Revisão. No mérito, por maioria de votos, em lhe negar provimento. Vencidas as Conselheiras Gislana da Silva Carlos (Relatora) e Cássia Adriana de Lima Rodrigues, que lhe davam provimento, nos termos do voto vencido. Designada relatora a Conselheira Cindy Andrade Moraes (Revisora). Pela Recorrente, sustentou oralmente o Dr. Carmo Rassi e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Rachel Patrícia de Carvalho Rosa.
ACÓRDÃO: 6.037/26/CE.

- PTA nº. 01.004173801-33 - Autuado: LUAN JORGE LOPES GONZAGA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060160814-68 (Recorrente: 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO - Recorrida: LUAN JORGE LOPES GONZAGA (Procurador: Bárbara Melo Carneiro/Outro(s))) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: Em razão da aplicação do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, deu-se prosseguimento ao julgamento anterior realizado em 27/02/26. ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em julgar prejudicada a apreciação do mérito, nos termos do art. 105, § 1º do RPTA, ficando prejudicados os votos proferidos na sessão de 27/02/26, nos termos do § 4º do art. 71 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22. Pela Fazenda Pública Estadual, assitiu à deliberação a Dra. Rachel Patrícia de Carvalho Rosa e, pela Autuada, a Dra. Jéssica Moreira Brito.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG